



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 424/2000, de 3 de novembro de 2000.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 518.300,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.03.07.0202.011	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.300,00
02.02.02.04.0142.013	Procuradoria Geral do Município	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.03.07.0212.022	Manutenção da Diretoria	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 12.000,00
----------------------	-------------------------	---	---------------

SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.03.04.58.0212.035	Manutenção da Diretoria	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
----------------------	-------------------------	---	--------------

SECRETARIA DA OBRAS PÚBLICAS

08.03.16.91.5751.053	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4110 - Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
----------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

11.03.10.60.0212.119	Manutenção Ampl. e Remod. de Redes de Iluminação Públ.	3120 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
----------------------	--	----------------------------------	---------------

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

14.04.16.91.5752.181	Manutenção da Frota da Municipalidade	3120 - Material de Consumo	R\$ 140.000,00
----------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 518.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

11.03.10.60.3271.068 Ampliação e Remod. de Redes de Iluminação Públ.

4110 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.03.08.0334.130 Pagamento de Sentenças Judiciárias

3191 - Sentenças Judiciárias R\$ 453.300,00

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

14.04.16.91.5751.079 Aquisição de Bens Móveis

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

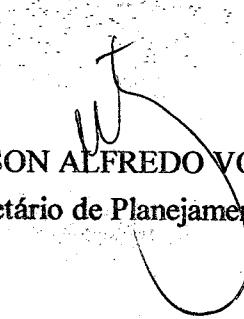
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 518.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2000.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal


WILSON ALFREDO VON REISSWITZ
Secretário de Planejamento em exercício

Registre-se e Publique-se

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração